



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

Ofício Gabinete/SRT/MG nº. 2/2020

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2020.

Aos Conveniados do serviço de emissão de CTPS (SEDESE, SEPLAG, Prefeituras e Sindicatos)

A Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais -SRT/MG, informa que **a partir do dia 29 de fevereiro de 2020** a Superintendência Regional do Trabalho, bem como os SINEs e UAI's, Prefeituras e Sindicatos do estado devem interromper o atendimento com emissão de Carteira de Trabalho em versão impressa.

A partir de setembro de 2019, com a Portaria nº 1.065 do Ministério da Economia, houve a substituição oficial do documento impresso pela versão digital. Dessa forma, o processo de contratação passa a exigir, apenas, o número de inscrição no CPF daqueles que serão contratados. Ressaltando ainda que, a Carteira de Trabalho não mais constitui um documento válido de identificação civil, nem deve ser solicitada apenas com objetivo de se obter o número do PIS.

O documento digital possui apenas um único tipo, igual para trabalhadores estrangeiros e brasileiros. A iniciativa está inserida no contexto de modernização dos serviços públicos e possui como pilar central a transformação digital por meio da qual a interação entre trabalhadores e empregadores será formalizada em um canal eletrônico unificado.

É importante reiterar que não há quebra de legalidade para o empregador que contratar sem exigir o documento impresso, desde que esse tenha aderido ao e-Social. Sendo assim, os governos Federal e Estadual contam com a colaboração de cada um para que seja traçado um futuro mais moderno e eficiente na Política de Trabalho, Emprego e Renda do país.

Atenciosamente,

João Carlos Gontijo de Amorim
Superintendente Regional do Trabalho em Minas Gerais